



# IFPA

---

Campus  
**Belém**

## PLANO DE AÇÃO Assistência Estudantil - 2018 Campus Belém



Manoel Antonio Quaresma Rodrigues

**Diretor Geral do Campus Belém**

Regina Glória Pinheiro de Oliveira Silveira

**Diretoria de Administração e Planejamento - DAP**

Hélio Antonio Lameira de Almeida

**Diretoria de Extensão - DEX**

Laura Helena Barros da Silva

**Diretoria de Ensino - DEN**

Raidson Jenner Negreiros de Alencar

**Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – DPI**

## SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA: .....	3
2. OBJETIVOS .....	4
2.1 - OBJETIVO GERAL .....	4
2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	4
3. METODOLOGIA.....	5
4. LINHAS DE AÇÃO .....	7
<b>1ª LINHA - PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL .....</b>	<b>8</b>
<b>2ª LINHA - PROGRAMA DE ATENDIMENTO EVENTUAL.....</b>	<b>10</b>
<b>3ª LINHA - FINANCIAMENTO A PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E DE EXTENSÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>4ª LINHA - FOMENTO ÀS AÇÕES PEDAGÓGICAS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS .....</b>	<b>17</b>
<b>5ª LINHA - FINANCIAMENTO A PROJETOS QUE VISEM AO INCREMENTO DA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ALUNO NAS ÁREAS DE CULTURA, ESPORTE, INCLUSÃO DIGITAL, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO.....</b>	<b>20</b>
5. ATENDIMENTO UNIVERSAL .....	21
6. RECURSOS HUMANOS.....	21
7. CRONOGRAMA.....	23
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	25
9. ANEXOS .....	26
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA .....	27
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS .....	28
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO JUNTO AO NAPNE.....	29
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL (DPI).....	30
ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO .....	31
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL (DEX).....	32
ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA AUXÍLIO EVENTUAL .....	33
ANEXO VIII – REGISTRO DAS PESQUISAS REALIZADAS.....	34

## PLANO DE TRABALHO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018

### 1 - JUSTIFICATIVA:

De Acordo com a Política Nacional de Assistência Estudantil:

“A não definição de recursos para a manutenção de políticas de assistência estudantil que busquem criar condições objetivas de permanência desse segmento da população na universidade faz com que esses estudantes, muitas vezes, retardem a conclusão do curso e até desistam dele.”

Para que o estudante possa desenvolver-se em sua plenitude acadêmica, é necessário associar à qualidade do ensino ministrado uma política efetiva de investimento em assistência, a fim de atender às necessidades básicas de moradia, alimentação, de saúde, de esporte, de cultura, de lazer, de inclusão digital, de transporte, de apoio acadêmico e de outras condições.

A Constituição Federal de 1988 consagra a educação como dever do Estado e da Família (Art. 205, *caput*) e tem como princípio a igualdade de condições de acesso e permanência na escola (Art. 206, I).

A LDB nº 9394/1996 contém dispositivos que amparam a assistência estudantil, entre os quais se destaca:

Art. 3º - O ensino deverá ser ministrado com base nos seguintes princípios: I-igualdade de condições para acesso e permanência na escola. A LDB determina ainda que “a educação deve englobar os processos formativos e que o ensino será ministrado com base no princípio da vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Lei n. 9.394, de 29/12/96, Art. 1º, parágrafos 2º e 3º, inciso XI).

Ainda de acordo com o Decreto nº 7.234/2010, Art. 4º, define no:

Parágrafo único. As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

A essência dessa política se materializa em um conjunto de ações voltadas à emancipação e promoção dos seus estudantes em situação de

vulnerabilidade socioeconômica, com dificuldades de acesso, permanência e êxito em sua trajetória acadêmica, visando atender sempre a articulação da pesquisa, ensino e extensão e contribuindo na sua formação. Sendo assim, o princípio legal leva à reflexão e à revisão da prática institucional, cabendo ao IFPA - Campus Belém adotar e assumir a assistência estudantil como direito e espaço prático de cidadania e de dignidade humana.

A implementação da Política de Assistência Estudantil institucional contempla um conjunto de ações que têm em vista a integração acadêmica, científica e social do estudante, incentivando seu êxito acadêmico. Portanto, aproximar-se do cotidiano do estudante, em especial os que se encontram em situação de vulnerabilidade, é essencial para que os riscos de insucesso acadêmico sejam trabalhados de forma interdisciplinar. Para isso, torna-se necessária a permanência de uma equipe multiprofissional que possa trabalhar neste contexto ao propor ações que estejam vinculadas ao programa de assistência estudantil, e que trabalhe na perspectiva de cidadania no seu âmbito maior.

## **2 - OBJETIVOS**

### **2.1 - OBJETIVO GERAL**

➤ Garantir o acesso, permanência e conclusão de curso dos estudantes do IFPA, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico, da democratização do ensino e da qualidade de vida.

### **2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Oferecer atividades de apoio pedagógico a estudantes com dificuldade no processo de aprendizagem;
- ✓ Auxiliar na intermediação entre aluno e docente;
- ✓ Criar e/ou ampliar programas de auxílios financeiros;

- ✓ Promover em conjunto com o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE ações inclusivas;
- ✓ Induzir e apoiar programas que promovam a cultura;
- ✓ Induzir e apoiar programas que promovam o esporte;
- ✓ Articular com o corpo docente ações pedagógicas que venham contribuir para um melhor rendimento nas disciplinas com altas taxas de reprovação;
- ✓ Viabilizar a igualdade de oportunidades aos estudantes do IFPA – Campus Belém, na perspectiva do direito social assegurado pela Constituição;
- ✓ Contribuir para prevenção e minimização da evasão;
- ✓ Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades acadêmicas, culturais e políticas;
- ✓ Realizar pesquisa do perfil socioeconômico e cultural dos novos estudantes;
- ✓ Avaliar a necessidade das demandas da Assistência Estudantil;
- ✓ Oferecer atendimento biopsicossocial ao corpo discente.

### **3 - METODOLOGIA**

O Plano de Assistência Estudantil do IFPA - Campus Belém, consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino e modalidades que são ofertados pela Instituição, voltados para estudantes que se encontram prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Este Plano obedecerá às diretrizes traçadas pela Política de Assistência Estudantil, elegendo como prioridade aquelas necessidades consideradas básicas previstas pelo Decreto 7.234/2010 e na Resolução IFPA/CONSUP nº. 147/2016.

Tendo em vista que a realidade apresentada pelos estudantes poderá favorecer a evasão escolar, torna-se necessária a criação de mecanismos que venham garantir aos estudantes sua permanência acadêmica. Nesse sentido, o Campus Belém por meio das ações deste Plano visa contribuir para o êxito acadêmico, disponibilizando diferentes linhas de ações.

As ações definidas neste plano são planejadas e executadas conforme a disponibilidade orçamentária e pesquisa de demanda realizada com os estudantes.

Neste sentido, a cada dois anos a Divisão de Qualidade de Vida e Asssistência Social - DQVAS deverá aplicar instrumentos de pesquisa no IFPA - Campus Belém com a finalidade de identificar as maiores dificuldades apontadas pelos estudantes para continuidade de seus estudos, bem como o grau de satisfação com a execução das ações implementadas no Campus. A pesquisa deverá ser aplicada a uma amostra de estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino, assim como atingir os três turnos de aula.

Quanto ao resultado, a última pesquisa realizada servirá como parâmetro para subsidiar o referido plano na análise e implementação das ações prioritárias a serem contempladas no ano em exercício. O registro das pesquisas anteriores consta no Anexo 08, como aporte para fundamentar estudos posteriores.

As linhas definidas no plano serão ofertadas por meio de editais e outros instrumentos adotados de acordo com a especificidade da linha de atendimento.

A pesquisa aplicada no ano de 2017 a uma amostra de 387 estudantes dos níveis de educação do Campus Belém, após análise e tabulação dos dados apontou para os seguintes resultados:

**1- Conhecimento de alguma ação de Assistência Estudantil no Campus Belém.**

Responderam <b>Sim</b>	62%
------------------------	-----

Responderam <b>Não</b>	38%
Não responderam	-

## 2- Principal necessidade para permanência e conclusão do curso.

Transporte	54%
Alimentação	16%
Creche	1%
Esporte	6%
Inclusão Digital	2%
Moradia Estudantil	6%
Atenção à Saúde	4%
Apoio Pedagógico	12%
Acesso, participação e aprendizado de estudantes com deficiência.	%
Cultura	0%

## 4 - LINHAS DE AÇÃO

As linhas de auxílio definidas para os estudantes foram pensadas no sentido de atendimento às diversas necessidades e prioridades apresentadas pelos mesmos mediante pesquisa. A metodologia a ser utilizada para a concessão dos auxílios deverá ser por meio de seleção, a qual será definida em edital e outros formatos atendendo a legislação em vigor.

De acordo com a Resolução IFPA/CONSUP nº147/2016, nos Art. 27 e 28, não será beneficiário do Programa de Assistência Estudantil: o estudante matriculado em Cursos de pós-graduação *Lato sensu e stricto sensu*; e o estudante beneficiado com bolsas de outros programas (exemplos: PIBID, PIBEX, PIBICT, PIBIC, Bolsa Permanência).



## 1ª LINHA - PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

De acordo com o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução IFPA/CONSUP nº147/2016, o programa tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, nas seguintes áreas: moradia estudantil; alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico; e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

Compreende-se como vulnerabilidade social o processo de exclusão, situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social e territorial, e discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação bem como, agravantes sociais caracterizados por situações que afetam a condição financeira da família tais como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências.

Enfatiza-se, que as ações da Assistência Estudantil são planejadas e implementadas de acordo com as demandas dos estudantes e dotação orçamentaria disponibilizada anualmente, conforme a quantidade de estudantes regularmente matriculados. Neste sentido, para este ano ficou definido, no Fórum de Assistência Estudantil, o atendimento nas áreas de:

- Transporte;
  
- Material Pedagógico.

A participação dos estudantes ocorrerá por meio de edital, sendo selecionados os que atenderem aos critérios socioeconômicos, tais como:

- a) Estudante oriundo da rede pública;
- b) Estudante com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- c) Estudante com deficiência e/ou em situação de doenças crônicas incapacitantes, conforme Decreto Nº 3298/99 e Portaria MS/ MPAS Nº 2998/99;

d) Estudante que não possui residência ou familiares que residam na capital ou área metropolitana;

e) Estar cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal – Cad Único, e/ ou principal provedor de renda familiar seja a estudante (sexo feminino) ou a genitora do estudante;

f) Estudante que possui filhos na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

g) Situação de trabalho do grupo familiar do estudante (número de pessoas provedoras da renda familiar);

A concessão dos auxílios ocorrerá obedecendo as seguintes definições:

#### **a) Auxílio Transporte**

Consiste na concessão de auxílio financeiro de valor fixo para contribuir com o custeio do deslocamento do trajeto Campus - domicílio e vice-versa durante os dias letivos.

#### **b) Apoio Pedagógico**

Consiste na concessão de auxílio financeiro em parcela única para contribuir na aquisição de material pedagógico do curso.

O Edital destas linhas será coordenado pela Divisão de Qualidade de Vida e Assistência Social - DQVAS, a qual adotará durante a vigência do mesmo os critérios de permanência para recebimento do auxílio, priorizando-se a situação socioeconômica e a regularidade da frequência em cada componente curricular, podendo ainda, realizar novas chamadas para os estudantes em situação de deferidos e não classificados, de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista.

Estas linhas serão atendidas de acordo com a disponibilidade orçamentária para o ano de 2018 do Campus Belém.

## **2ª LINHA - PROGRAMA DE ATENDIMENTO EVENTUAL**

Consiste no atendimento a estudantes, que estejam necessitando de apoio financeiro para suprir situação inesperada e momentânea no âmbito familiar, e que se caracterize como impedimento à frequência escolar e permanência no curso. Para o atendimento emergencial, se considera como parâmetro básico a situação do estudante ou do principal provedor, devendo ser comprovada a dificuldade em decorrência da condição de saúde, social e econômica, interferindo de forma direta na vida acadêmica do estudante.

### **Fluxo para solicitação do auxílio eventual**

O fluxo adotado para este atendimento deverá ser realizado por meio de requerimento (ANEXO VII) assinado pelo estudante ou responsável, o qual deverá abrir processo via protocolo geral. A solicitação da demanda deverá ser encaminhada para a Divisão de Qualidade de Vida e Assistência Social - DQVAS, a qual irá direcionar o processo para a avaliação pedagógica tomando por base as informações da coordenação do curso, e registros do histórico escolar. Posteriormente, o processo será encaminhado a equipe do serviço social para a emissão de parecer, o qual é subsidiado pela entrevista, documentos apresentados pelo estudante e visita domiciliar. Os resultados das avaliações realizadas, e de acordo com as especificidades de cada situação poderão ser encaminhados a outras instâncias internas ou externas conforme a situação identificada.

### **Dos critérios de análise**

Para atendimento neste Programa, ficam estabelecidas como critérios de análise as seguintes condições prioritárias:

- a) caráter da dificuldade e urgência da situação para o estudante, que implique diretamente na frequência escolar;
- b) possuir, prioritariamente, renda *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- c) ser estudante portador de deficiência (temporária ou não);

- d) estudante que se encontre na condição de gravidez ou nutriz;
- e) situação familiar decorrente de calamidade pública;
- f) condição de desemprego do próprio estudante ou principal provedor em que estes sejam responsáveis pelas despesas estudantis;
- g) situação de doença crônica, devidamente comprovada, conforme define Portaria MS/MPAS Nº 2998/1999;
- h) possuir idoso na família acima 65 anos, o qual apresente-se como principal provedor ou que apresente gastos de saúde que comprometam a renda familiar;
- i) parecer pedagógico (frequência e rendimento) com base nas informações do SIGAA e coordenação do curso.

OBS.: os estudantes que estiverem nas condições listadas abaixo, **não serão priorizados** na seleção para esta modalidade de auxílio:

- a) cursando apenas uma disciplina, exceto quando a disciplina não tenha sido ofertada no semestre cursado;
- b) realizando somente o TCC;
- c) fazendo somente o estágio.

**Documentos necessários para abertura de processo:**

Requerimento para o Auxílio Emergencial (Anexo VII)

Histórico Acadêmico;

Cópia da Identidade e CPF;

Cópia atual da Conta de luz (frente e verso);

**Documentos necessários para análise do processo:**

- a) Para os estudantes que possuam deficiência ou doença crônica conforme define o Decreto 3298 de 20/12/99 e Portaria MPAS-MS -2998 deverão apresentar **laudo ou atestado médico**;
- b) Comprovante de renda do estudante e familiares maiores de 18 anos referente ao mês de inscrição e/ou anterior conforme categorias abaixo:
- c) **Se trabalhadores Assalariados** apresentar um dos documentos abaixo:
- ✓ Contracheque;
  - ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) quando houver;
  - ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com Identificação e registro do contrato de trabalho;
  - ✓ CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
  - ✓ Extratos bancários dos últimos três meses;
- d) Sendo atividade Rural:
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes ao exercício de atividade rural.
- e) **No caso de Aposentados e Pensionistas:**
- ✓ Extrato bancário mais recente do pagamento de benefício;
  - ✓ Declaração de IRPF quando houver.
- f) No caso de trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços e trabalhador informal (bicos):
- ✓ Declaração de isento IRPF (Imposto de Renda) quando houver;
  - ✓ Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - ✓ Extratos bancários dos últimos três meses;
  - ✓ Auto-declaração comprobatória, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida. (Anexo I)

✓Cópia da CTPS (páginas da identificação e contratos de trabalho, mesmo não contendo registro trabalhista).

**No caso de membro desempregado**

g) Cópia da CTPS (página da baixa do último emprego e a próxima página de contrato em branco);

Apresentar auto declaração de Pessoa Sem Renda

h) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

i) Caso estiver recebendo pensão alimentícia:

Apresentar cópia da decisão judicial ou declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, no caso de recebimento via banco, cópia do extrato bancário acompanhado da auto declaração de quem recebe a pensão.

**Obrigações do estudante:**

Atender aos requisitos de frequência e rendimento definidos pelo Campus Belém;

Manter os dados de contato atualizado na DQVAS;

Apresentar os documentos solicitados pela equipe dentro do prazo estipulado;

O recurso a ser destinado ao estudante dependerá da situação analisada e das comprovações apresentadas.

O período para o estudante receber o recurso será de até 3 (três) meses consecutivos.

O recurso deste programa, caso não seja utilizado até 60 (sessenta) dias antes do término do ano em exercício, poderá ser remanejado para atendimento de outra linha definida neste plano.

Ressalta-se que a previsão orçamentária para o atendimento desta linha ficará a critério da gestão do Campus Belém para o ano de 2018.

### **3ª LINHA - FINANCIAMENTO A PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E DE EXTENSÃO.**

A linha prevê atendimento e condições para participar em atividades culturais, artísticas, desportivas e de extensão que colaborem com o desenvolvimento pleno da formação do estudante e que esteja devidamente cadastrada na Diretoria de Extensão - DEX do Campus Belém.

As atividades propostas se dividem em atividades culturais, artísticas, desportivas e de extensão para estudantes dos cursos Integrados, Subsequentes e Superiores na modalidade presencial e EAD.

O auxílio será ofertado para eventos nacionais no máximo uma vez por estudante.

Para o atendimento às demandas dessa linha, torna-se obrigatório o cumprimento do prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao evento para protocolar a solicitação.

No caso do deslocamento dos estudantes a eventos, os valores serão autorizados conforme a tabela de auxílios:

#### **EVENTO NACIONAL**

a) O valor do auxílio para alimentação/dia para participação em eventos no país será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais limitado ao recebimento de 9 (nove) dias de auxílio, sendo computados os dias relativos ao período de realização do evento acrescido de mais 2 (dois) dias;

b) O valor do auxílio do pernoite/dia para participação em eventos no país, será de R\$ 65,00(sessenta e cinco) reais, limitado ao valor máximo de 9 (nove) auxílios, sendo computados os dias relativos ao período de realização do evento acrescido de mais 1 (um) dia;

c) Quando o estudante não contar com a oferta de transporte em veículo oficial ou qualquer outra forma gratuita de transporte, poderá ser solicitada ajuda de custo, cujo valor será calculado com o valor de R\$ 0,15 (quinze) centavos por quilometro a ser percorrido, ida e volta, tendo como ponto de partida a cidade de Belém, estado do Pará e como destino o local de realização do evento.

d) Somente será concedido auxílio para eventos estudantis sendo a concessão limitada apenas à participação do discente em apresentação de trabalhos de forma oral em eventos extensionistas de relevância nacional.

A solicitação de auxílio para participação em atividades culturais, artísticas, desportivas e de extensão deverá ser encaminhada à Diretoria de Extensão - DEX do campus Belém, via processo administrativo e deverá conter necessariamente:

a) Formulário de solicitação de auxílio para participação em evento assinado pelo coordenador/orientador do trabalho (ANEXO VI);

b) Dados bancários do estudante para recebimento do benefício com nome do Banco, Agência, Conta Corrente e CPF do estudante;

c) Carta ou e-mail de aceite do trabalho no evento em tela;

c) Comprovante de matrícula no semestre atual;

d) Cópia do trabalho a ser apresentado, seja artigo completo, resumo estendido ou resumo, na forma com que foi aprovado, quando for o caso;

e) Caso o estudante seja menor de idade, autorização por escrito dos pais ou responsável, devidamente reconhecida em cartório;



f) Folder ou impressão da página do evento em que comprove o local e a data de realização do evento bem como a tabela com os valores das taxas de inscrição;

g) No caso de pessoas com deficiência, o NAPNE deverá se manifestar por escrito, emitindo parecer, para os pedidos de passagens aéreas no valor integral assim como também, quando houver a necessidade de acompanhante para o estudante.

Para que a solicitação de auxílio seja atendida, necessariamente deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) O trabalho a ser apresentado seja resultado de projetos de extensão previamente cadastrados na Diretoria de Extensão - DEX, e que tenham sido desenvolvidos sob a orientação de um professor/técnico administrativo qualificado.

b) A solicitação de auxílio seja feita pelo coordenador/orientador do projeto, que necessariamente deverá ser co-autor do trabalho.

A análise e controle dos recursos destinados para participação em eventos e o acompanhamento dos resultados obtidos pelos discentes será de responsabilidade da Diretoria de Extensão - DEX, por meio de instrumento próprio para relato e comprovação de participação.

A previsão orçamentária para o ano de 2018 no IFPA - Campus Belém para atendimento desta linha ficará a critério da gestão do Campus.

Periodicamente a Comissão solicitará relatório desses atendimentos. (ANEXO V).

**4ª LINHA – FOMENTO ÀS AÇÕES PEDAGÓGICAS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.**

A linha prevê o atendimento permanente de ações que incrementem o acompanhamento e ou desenvolvimento do estudante no curso e na profissão em formação.

As ações propostas se dividem em:

- ações pedagógicas, científicas ou técnicas dos cursos I - para estudantes dos cursos Integrados e Subsequentes na modalidade presencial e EAD.

- ações pedagógicas, científicas ou técnicas dos cursos II - para estudantes dos cursos superiores na modalidade presencial e EAD.

As ações pedagógicas científicas ou técnicas dos cursos I e II – em conformidade com o artigo 5º do Decreto 7.234/10 e a Resolução CONSUP/IFPA Nº134/12, poderão prever participação de estudantes em eventos científicos em todo território nacional e no exterior, bem como participação em eventos, feiras e exposições que se demonstre a relevância do evento e da atividade para o desenvolvimento da aprendizagem, aumento da motivação, envolvimento escolar e fixação na área formativa.

Para o atendimento às demandas dessa linha, torna-se obrigatório o cumprimento do prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao evento para protocolar a solicitação.

No caso do deslocamento de estudantes a eventos serão autorizados conforme a tabela de auxílios:

#### **EVENTO NACIONAL**

a) O valor do auxílio para alimentação/dia para participação em eventos no país será de R\$45,00 (quarenta e cinco) reais, limitado ao recebimento de 9 (nove) dias de auxílio, sendo computados os dias relativos ao período de realização do evento acrescido de mais 2 (dois) dias;

b) O valor do auxílio para pernoite/dia para participação em eventos no país será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco) reais limitado ao valor máximo de 9

(nove) auxílios, sendo computados os dias relativos ao período de realização do evento acrescido de mais 1(um) dia;

c) Quando o estudante não contar com a oferta de transporte em veículo oficial ou qualquer outra forma gratuita de transporte, poderá ser solicitada ajuda de custo, cujo valor será calculado no valor de R\$ 0,15 (quinze) centavos por quilometro a ser percorrido, ida e volta, tendo como ponto de partida a cidade de Belém, estado do Pará e como destino o local de realização do evento.

d) Quando houver pagamento de inscrição, poderá ser concedido subsídio de até 50% do valor comprovado para evento nacional.

### **EVENTO INTERNACIONAL**

a) O valor do auxílio/dia no exterior será de R\$ 300,00(trezentos) reais, limitado a 5 (cinco) auxílios;

b) O valor máximo para despesas com passagens para eventos no exterior será de até R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais, devendo o estudante apresentar orçamento que comprove o custo da passagem;

c) O excedente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais do valor passagens para o exterior deverá ser assumido pelo estudante;

d) Quando houver pagamento de inscrição subsídio de ate 50% (cinquenta) por cento, do valor comprovado para evento internacional.

A solicitação de auxílio para participação em eventos científicos e técnicos deverá ser encaminhada à Diretoria de Pós - graduação, Pesquisa e Inovação - DPI do campus Belém, via processo administrativo e deverá conter necessariamente:

a) Formulário de solicitação de auxílio para participação em evento assinado pelo coordenador/orientador do trabalho (ANEXO IV);

b) Dados bancários do estudante para recebimento do benefício com nome do Banco, Agência, Conta Corrente e CPF do estudante;

c) Carta ou e-mail de aceite do trabalho no evento em tela;

c) Comprovante de matrícula no semestre atual;

d) Cópia do trabalho a ser apresentado, seja artigo completo, resumo estendido ou resumo, na forma com que foi aprovado;

e) Caso o estudante seja menor de idade, autorização por escrito dos pais ou responsável, devidamente reconhecida em cartório;

f) Folder ou impressão da página do evento em que comprove o local e a data de realização do evento bem como a tabela com os valores das taxas de inscrição;

g) No caso de pessoas com deficiência, o NAPNE deverá se manifestar por escrito, emitindo parecer, para os pedidos de passagens aéreas no valor integral assim como também, quando houver a necessidade de acompanhante para o estudante.

Para que a solicitação de auxílio seja atendida, necessariamente deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) O trabalho a ser apresentado seja resultado de projetos de pesquisa previamente cadastrados na Diretoria de Pós - graduação, Pesquisa e Inovação - DPI e que tenham sido desenvolvidos no âmbito de grupos de pesquisa, conforme Art. 6. da Resolução nº 160/15;

b) A solicitação de auxílio seja feita pelo coordenador/orientador do projeto, que necessariamente deverá ser co - autor do trabalho;

O estudante só poderá pleitear apoio à participação em 01 (um) evento nacional e 01 (um) Internacional, por ano, sendo a concessão feita para apenas 01 (um) estudante por trabalho.

A análise e controle dos recursos destinados para participação em eventos e o acompanhamento dos resultados obtidos pelos discentes será de responsabilidade da Diretoria de Pós - graduação, Pesquisa e Inovação - DPI, por meio de instrumento próprio para relato e comprovação de participação.

A previsão orçamentária para o ano de 2017 no IFPA - campus Belém para atendimento desta linha ficará a critério da gestão do campus.

Periodicamente a Comissão solicitará relatório desses atendimentos. (ANEXO V).

**5ª LINHA - FINANCIAMENTO A PROJETOS QUE VISEM AO INCREMENTO DA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ALUNO NAS ÁREAS DE CULTURA, ESPORTE, INCLUSÃO DIGITAL, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO.**

Os projetos serão propostos por docentes e técnicos administrativos com qualificação do IFPA campus Belém, e serão captados por meio de edital que definirá os meios, as ações possíveis, os tipos de gastos cabíveis e formulários de solicitação e prestação de contas prevendo atendimentos de demandas específicas ou gerais dos estudantes.

A seleção será realizada por meio dos editais, que selecionarão projetos que visam ao desenvolvimento de iniciação científica, cultural e desportiva dos estudantes dentro de ações que atinjam a comunidade interna e externa do campus, com destinação de bolsas exclusivamente para estudantes regularmente matriculados.

Os projetos deverão ser apresentados obedecendo aos formulários - padrões que necessariamente incluirão justificativa da ação com demonstração de indicador a ser atingido, ações previstas, metodologia, recursos necessários, público pretendido, pessoal envolvido, cronograma. Os projetos aprovados devem prever prestação de contas ao final do exercício financeiro, bem como demonstração da melhoria acadêmica do estudante através de relatórios do proponente, com descrição dos atendimentos de metas previstas.

Serão de responsabilidade da Diretoria de Extensão - DEX os editais e acompanhamento dos projetos que envolvam atividades culturais, esportivas e outras formas de extensão, dentro do Programa PIBEX, com previsão de atendimento dos cursos técnicos e superiores.

Serão de responsabilidade da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - DPI, os editais e acompanhamento dos projetos de iniciação científica, dentro do Programa PIBICT, com previsão dos cursos técnicos e superiores.

Para encaminhamento da solicitação de pagamento das bolsas a Diretoria de Extensão - DEX e Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - DPI solicitarão que o estudante apresente a comprovação de frequência no projeto.

A previsão orçamentária para o ano de 2018 no IFPA - campus Belém para atendimento desta linha ficará a critério da gestão do campus.

**Periodicamente a Comissão Multidisciplinar de Assistência Estudantil solicitará relatórios das diretorias de Ensino, Pesquisa e Extensão referentes às ações realizadas neste plano.**

**A Comissão recomenda que as diretorias realizem eventos de divulgação dos resultados dos projetos financiados neste plano.**

## **5 - ATENDIMENTO UNIVERSAL**

Foi definido pela Diretoria Geral o uso de parte do recurso da Assistência Estudantil na merenda escolar para atendimento universal dos estudantes do campus Belém em todos os turnos.

A previsão orçamentária para o ano de 2018, no IFPA - Campus Belém para atendimento desta linha ficará a critério da gestão do Campus.

## **6 - RECURSOS HUMANOS**

A composição da equipe multiprofissional responsável por operacionalizar e acompanhar as ações da Assistência Estudantil deve priorizar a participação de, no mínimo, um membro de cada direção de ensino, pesquisa, extensão e administração.

A Portaria nº 559/2017 definiu como membros da Comissão para a elaboração do Plano de 2018 a seguinte composição:

Nilda Oliveira da Silva Souza – Presidente da Comissão (DQVAS)

Bruna de Almeida Cruz – Membro (DQVAS)

Claudete Rodrigues da Silva Santos – Membro (DQVAS)

Lara Mucci Poenaru– Membro (DPI)

Tayan Roberto Silva Martinez – Membro (DAFIN)

Elaine Ribeiro Gomes– Membro (DEPAE)

Rejane do Socorro da Silva Carvalho – Membro (DQVAS)

Roseane do Socorro Brabo da Silva – Membro (DQVAS)

Claudia Portela dos Santos – Membro (DQVAS)

Milena Monteiro Nagahama - Membro (DQVAS)

Renilda Nazaré da Conceição Silva Ribeiro – Membro (DQVAS)

Rildo de Sousa Santos - Membro (DERIN)

Priscila Giselli Silva Magalhães – Membro (NAPNE)

Como competência definida pela Portaria Nº 559/2017, essa Comissão tem como atribuições: elaborar, organizar, acompanhar e avaliar o Plano Anual de Assistência Estudantil. Ao término do ano em exercício, a Comissão realizará avaliação da execução do Plano de Trabalho para realinhamento das ações.

A comissão submeterá o presente plano à aprovação do Conselho Diretor - CONDIR e posteriormente apresentará à comunidade acadêmica através dos meios de comunicação do Campus Belém.

Os casos omissos neste plano deverão ser analisados pela Comissão Multidisciplinar de Assistência Estudantil.





## **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO (REVISÃO)**

Nilda Oliveira da Silva Souza – Presidente da Comissão (DQVAS)

Bruna de Almeida Cruz – Membro (DQVAS)

Claudete Rodrigues da Silva Santos – Membro (DQVAS)

Lara Mucci Poenaru– Membro (DPI)

Tayan Roberto Silva Martinez – Membro (DAFIN)

Elaine Ribeiro Gomes– Membro (DEPAE)

Rejane do Socorro da Silva Carvalho – Membro (DQVAS)

Roseane do Socorro Brabo da Silva – Membro (DQVAS)

Claudia Portela dos Santos – Membro (DQVAS)

Milena Monteiro Nagahama - Membro (DQVAS)

Renilda Nazaré da Conceição Silva Ribeiro – Membro (DQVAS)

Rildo de Sousa Santos - Membro (DERIN)

Priscila Giselli Silva Magalhães – Membro (NAPNE)

## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB. Nº 9.394/1996.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Decreto nº 7.234/2010.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.892/2008.

IFPA. Resolução nº147/2016 - CONSUP.

Belém, 18 de dezembro de 2017.

# ANEXOS

**ANEXO I – AUTO-DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro ser que sou membro de família de baixa renda, apresentando renda familiar de R\$ \_\_\_\_\_, desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com todas as regras que norteiam o Processo Seletivo e que a declaração de informações falsas sujeita-se às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto no 83.936/79.

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do estudante

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ÀS ATIVIDADES  
ESPORTIVAS**

Declaramos para os devidos fins a que se destinam que  
os(as)  
alunos(as) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é (são) estudantes do **IFPA - Campus Belém** – e participaram das  
atividades esportivas no período de \_\_\_\_\_.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Educação Física

**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO JUNTO AO NAPNE**

Nome do estudante:	
Endereço:	
Telefone	
Curso:	Nº de Matrícula:
Data:    /    /	

**Justificativa**

--

Obs. Anexar laudo ou atestado médico (cópia autenticada)

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante



**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL**

À Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (DPI)

Solicito a concessão de Auxílio Estudantil para o aluno abaixo discriminado para apresentação de trabalho em evento científico, conforme informações a seguir.

<b>Nome do Servidor/Pesquisador Solicitante:</b>		
SIAPE:		
<b>Nome Completo do Estudante Beneficiário:</b>		
Matrícula:		
Curso:		
<b>Título do Evento:</b>		
<b>Local:</b>	<b>Período:</b>	
<b>Título do Trabalho:</b>		
<b>Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado:</b>		
<b>Título do Projeto ao qual o Trabalho está vinculado:</b>		
<b>Dados do estudante beneficiário:</b>		<b>Dados Bancários:</b>
Identidade: _____		Banco: _____
CPF: _____		Agência: _____
E-mail: _____		Conta: _____
Telefone: (____) _____		
<b>Ciência do Coordenador/Orientador do Projeto de Pesquisa/Trabalho:</b>		
Declaro estar ciente de que o trabalho científico em questão está sendo desenvolvido no âmbito do Instituto Federal do Pará, Campus Belém, sob minha Coordenação/Orientação.		
Data:	Assinatura do Coordenador/Orientador do Trabalho:	

**OBS:**

1- Anexar ao formulário os seguintes documentos: Cópias de Identidade e CPF do Estudante Beneficiário, comprovante de matrícula, print da página ou folder do evento que indique a data, local de realização do mesmo e valores de inscrição, cópia do trabalho, na forma em que foi aceito no evento, Carta/E-mail de aceite do trabalho,

2- Todas as solicitações deverão estar atreladas a projetos de pesquisa previamente cadastrados na DPI. Todos os projetos de pesquisa concluídos ou iniciados em 2016/2017 deverão ser cadastrados. Os projetos que não estejam atendidos por nenhum tipo de fomento à pesquisa (PIBICTI, PIBIC, FAPESPA, CNPQ, CAPES, ETC.) deverão estar acompanhados de ata do colegiado do curso aprovando a realização do projeto no âmbito da Coordenação.





## ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

À Diretoria de Extensão (DEX)

Solicito a concessão de Auxílio Estudantil para o aluno abaixo discriminado para apresentação de trabalho em evento de extensão, conforme informações a seguir:

**Nome Completo do Estudante:**

**Matrícula:**

**Curso:**

**Título do Evento:**

**Local:**

**Período:**

**Título do Trabalho**

**Dados do estudante beneficiário:**

**Identidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta:** \_\_\_\_\_

**Ciência do Coordenador/Orientador do Trabalho:**

Declaro estar ciente de que o trabalho de extensão em questão está sendo desenvolvido no âmbito do Instituto Federal do Pará, Campus Belém, sob minha Coordenação/Orientação.

**Data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Coordenador/Orientador do Trabalho:**

**OBS:**

1- Anexar ao formulário os seguintes documentos: Cópias de Identidade e CPF do Estudante Beneficiário, cópia do trabalho, na forma em que foi aceito no evento, Carta/E-mail de aceite do trabalho.  
3- Todas as solicitações deverão estar atreladas a projetos de extensão previamente cadastrados na DEX. Todos os projetos de extensão concluídos ou iniciados em 2016/2017 deverão ser cadastrados. Os projetos que não estejam atendidos por nenhum tipo de fomento à extensão (PIBEX, PROEXT, ETC.) deverão estar acompanhados de ata do colegiado do curso aprovando a realização do projeto no âmbito da Coordenação

**ANEXO VII  
REQUERIMENTO PARA AUXÍLIO EVENTUAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: ( ) M ( ) T ( ) N

**Motivo da procura:**

\_\_\_\_\_

**Justificativa para a solicitação do auxílio**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Aluno ou Responsável**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### REGISTRO DAS PESQUISAS REALIZADAS

No ano de 2013, foi realizada pesquisa de opinião com os estudantes para implantação do Plano da Assistência Estudantil do Campus Belém, com indicação das maiores dificuldades apontadas para dar continuidade nos estudos. Assim, a partir da coleta e tabulação dos dados, demonstrados na amostragem de 184 (cento e oitenta e quatro) formulários preenchidos pelos estudantes do nível técnico, subsequente e superior, obteve-se os seguintes resultados:

<b>Conhecimento de alguma ação de Assistência Estudantil no Campus Belém</b>	
Responderam Sim	5%
Responderam Não	95%
<b>Maiores dificuldades identificadas pelos estudantes para continuidade dos estudos no IFPA</b>	
Alimentação	80%
Transporte	74%
Atenção à Saúde	12%
Moradia Estudantil	15%
<b>Ações apontadas pelos estudantes como necessidades a serem oferecidas pela instituição para a continuidade nos estudos</b>	
Apoio à Moradia	18%
Apoio à Alimentação	83%
Apoio ao Transporte	76%
Atenção à saúde	23%
Incentivo ao Esporte	47%
Acesso à Computador/Internet	64%
Acesso, participação e aprendizado de estudantes com deficiência.	28%
Outras ações	14%

Na tentativa de aproximar as ações previstas deste plano à realidade do Campus Belém, realizou-se outra pesquisa de demanda em 2015, por meio de formulário, para identificar as ações prioritárias conforme define o Decreto nº 7.234/2010 para a permanência e conclusão do curso.

Portanto, a partir da coleta de dados, a tabulação foi realizada por meio do programa Excel, com uma amostragem de 271 (duzentos e setenta e um) formulários respondidos pelos estudantes do nível técnico, subsequente e superior, dos turnos da manhã, tarde e noite, no total de 19 (dezenove) cursos. Apresentando-se o seguinte resultado:

<b>Conhecimento de alguma ação de Assistência Estudantil no Campus Belém</b>	
Responderam <b>Sim</b>	52,4%
Responderam <b>Não</b>	46,1%
Não responderam	1,5%

Das áreas a serem atendidas conforme define o Decreto nº 7.234/2010, os estudantes elencaram as seguintes ações como prioritárias para a permanência e conclusão do curso:

Transporte	37%
Alimentação	25%
Creche	19,5%
Esporte	19,5%
Inclusão Digital	15%
Moradia Estudantil	6,5%
Atenção à Saúde	5,5%
Apoio Pedagógico	3%
Acesso, participação e aprendizado de estudantes com deficiência.	2,5%
Cultura	1%